



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 610/2015

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terreno a ser desmembrada do **Engenho Boa Vista**, medindo **3.681 m² (três mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados) ou 0,36ha (zero virgula trinta e seis hectares)**, com os seguintes limites e confrontação:

De	Para	Coord.N(Y)	Coord.E(x)	Azimute	Distancia	Confrontações
V0	V1	242.841.377	9.144.985.365	72°5'28"	40.00m	Estrada que vai p/sede do Eng. Boa vista
V1	V2	242.839.490	9.144.987.347	140°21'38"	60.00m	Área remanescente do Eng. Boa Vista
V2	V3	242.802.769	9.144.941.671	129°35'54"	77.50m	Área remanescente do Eng. Boa Vista
V3	V4	242.801.340	9.144.940.668	66°0'20"	58.64m	Estrada que vai p/Eng. Cavalcante
V4	V0	242.768.446	9.145.002.115	113°59'40"	12.45m	Estrada que vai p/Eng. Cavalcante

Área Desmembrada : 3.681 m² ou 0,36ha

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o caput deste artigo será adquirida pelo valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme avaliação e acertos entre as partes, e será destinada especificamente a construção de uma **Unidade Escolar de Ensino Fundamental do Município**.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terreno a ser desmembrada do Engenho **Tamataúpe de Flores**, medindo **3.036,35 m² (três mil e trinta e seis virgula trinta e cinco metros quadrados) ou 0,30 ha (zero virgula trinta hectares)**, com os seguintes limites e confrontações:

De	Para	Coord.N(Y)	Coord.E(x)	Azimute	Distancia	Confrontações
V0	V1	237.128.001	9.142.014.631	84°9'15"	34.50m	Estrada que liga Lagoa do Outeiro à Buenos Aires
V1	V2	237.162.303	9.142.018.143	59°0'39"	42.00m	Estrada que liga Lagoa do Outeiro à Buenos Aires
V2	V3	237.198.380	9.142.039.811	167°40'28"	58.00m	Área remanescente do Eng. Tamataúpe de Flores
V3	V4	237.210.840	9.141.982.787	98°55'42"	80.00m	Área remanescente do Eng. Tamataúpe de Flores
V4	V0	237.131.230	9.141.970.280	175°40'25"	30.00m	Área remanescente do Eng. Tamataúpe de Flores

Área Desmembrada: 3.036,35 m² ou 0,30 ha



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o caput deste artigo será adquirida pelo valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme avaliação e acertos entre as partes, e será destinada especificamente a construção de equipamentos educacionais para a Secretaria de Educação Municipal na comunidade de Lagoa do Outeiro, dentre os quais: edificações de salas, escolas, ginásio de esporte, quadra poliesportiva, área de recreação ou correlatos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires, 06 de outubro de 2015.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO